



MUNICIPIO DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Decreto n. 1822, de 28 de fevereiro de 2018

“Concede Permissão de Uso, que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pedido formulado pelo Senhor Sílvio Campos Daflon, as fls. 02 dos presentes autos;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que dá conta da desativação da mesma por falta de demanda de alunos naquela Localidade, por diversos e consecutivos anos, e o parecer da Procuradoria Geral do Município, que ora adoto;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica concedida, Permissão de Uso, ao Senhor Silvio Campos Daflon, brasileiro, aposentado, portador do CI n. 81305113-3-IPF, do CPF n.092709497-5, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, qualificada como Escola Municipal Joao Margarido Daflon, desativa, localizado no Sitio Santa Terezinha – Zona Rural do 1º Distrito, de São Sebastiao do Alto-RJ, composto de uma sala, cozinha, dois banheiros, e varanda, na forma do Processo Administrativo n. 4168/2017.

Artigo 2º – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Artigo 3º - O presente instrumento será revogado nos casos previstos em Lei, ou ainda por conveniência ou interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 15 de fevereiro de 2018.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Anexo Único

Termo de Permissão de Uso n.01/2018

Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Silvio Campos Daflon

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Carlos Otavio da Silva Rodrigues, portador da CI n. 096120712, e do CPF n. 025.120.457-06, residente em Valão do Barro – 2º Distrito – São Sebastião do Alto, doravante denominado Município, e Silvio Campos Daflon, brasileiro, aposentado, portador do CI n. 81305113-3-IPF, do CPF n.092709497-5, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo n.4168/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, de um prédio municipal, qualificado como Escola Municipal Joao Margarido Daflon, desativada, localizado no Sitio Santa Terezinha – Zona Rural do 1º Distrito, de São Sebastião do Alto-RJ, composto de uma sala, cozinha, dois banheiros, e varanda, na forma do Processo Administrativo n. 4168/2017.

Cláusula Segunda:

O imóvel, objeto do presente Termo, destina-se a utilização do Permissionário e sua família.

Cláusula Terceira:

A presente Permissão de Uso será pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

Cláusula Quarta:

A presente Permissão é concedida a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Quinta:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para Permissionária.

Cláusula Sexta:



MUNICIPIO DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

É proibida a Permissionária a vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

Cláusula Sétima:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 15 de fevereiro de 2018.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

Silvio Campos Daflon

Testemunhas:

1 _____ C.I. n. 2 _____ C.I. n.